

121
112
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

FLS.: _____

" EDITAL Nº 08/87 "

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, § 5º, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Lei nº 1230, de 08 de junho de 1987.

" Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 1221, de 6 de abril de 1987, que "Dispõe sobre a doação de lotes aos munícipes atingidos pelas enchentes e dá outras providências. "

Artigo 1º - O Artigo 3º da Lei nº 1221 de 6 de abril de 1987 e que "Dispõe sobre a doação de lotes aos munícipes atingidos pelas enchentes e dá outras providências", passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - Os munícipes referidos no artigo 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, para formularem requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, solicitando a doação de terreno."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 08 DE JUNHO DE 1987.

Jaymo Mariano Teixeira
Jaymo Mariano Teixeira

Presidente